



Prefeitura Municipal de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500 • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000
Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703 www.itajuba.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2011

Aos 07 dias do mês de abril de 2011, autorizado pelo ato das folhas (34) do processo de Pregão Eletrônico nº 011/2011, Processo de Registro de Preços nº 029/2011 da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, CNPJ nº 49.228.695/0001-52, representado pelo Sr. **Luiz Carlos de Assis Cunha**, à saber:

1.1.

Item	Quant	Unid.	Discriminação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5	400	FR	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUME 3% C/ 1000 ML	FARMAX	R\$ 1,785	R\$ 714,00
17	500	UN	AVENTAL DESCARTÁVEL PRÉ ESTERELIZADO MANGA LONGA (TNT) GRAMATURA 20	DESCARPACK	R\$ 0,95	R\$ 475,00
26	2000	RL	GAZE TIPO QUEIJO 50X60 8 DOBRAS	MB TEXTIL	R\$ 15,70	R\$ 31.400,00
28	400	CX	HASTE FLEXÍVEL C/ 75 UN	SANFARMA	R\$ 0,60	R\$ 240,00
39	600	CX	SERINGA 03 ML AGULHADA COM AGULHA 13X4,5 CX C/ 100UN	DESCARPACK	R\$ 19,00	R\$ 11.400,00
40	600	CX	SERINGA 03 ML AGULHADA COM AGULHA 25X6 CX C/ 100UN	DESCARPACK	R\$ 17,90	R\$ 10.740,00
41	600	CX	SERINGA 03 ML AGULHADA COM AGULHA 25X7 CX C/ 100UN	DESCARPACK	R\$ 14,89	R\$ 8.934,00

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ 63.903,00 (sessenta e três mil novecentos e três reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O prazo para entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento, pelo detentor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente ORDEM DE FORNECIMENTO.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento provisório.

7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária,

02.08.01.10.301.0012.2211/3.3.90.30.01 – 02.08.01.10.301.0020.2213/3.3.90.30.01
02.08.01.10.305.0012.2058/3.3.90.30.01 – 02.08.01.10.305.0012.2059/3.3.90.30.01
02.08.01.10.305.0012.2242/3.3.90.30.01

8. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações

• Tel.: (35) 3692-1780 • Fax: (35) 3692-1734 • licita@itajuba.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500 • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000
Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703 www.itajuba.mg.gov.br

9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
- a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - b) advertência por escrito;
 - c) multa
 - d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
 - f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
 - g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no subitem 12.3, deste edital, como também a inexecução total do contrato.
 - h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
11. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo nº 029/2011
12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 011/2011, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
14. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através da Sra. Sra. Tânia Cristina Araújo Ribeiro, representante da Secretaria Municipal de Saúde.
15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **Jorge Renó Mouallem**, Chefe do Poder Executivo Municipal, e pelo Sr. **Luiz Carlos de Assis Cunha**, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Itajubá, 07 de abril de 2011.

MUNICIPIO DE ITAJUBÁ
Jorge Renó Mouallem
Chefe do poder Executivo Municipal

LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
Luiz Carlos de Assis Cunha
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS: _____

VISTO DO PROJU: